

SEICT

Portaria SEICT Nº 48, DE 16 DE abril DE 2025

O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar Natália Fontana Lopes, Matrícula 9535012-04, para responder pelo Departamento de Controle Interno Setorial desta Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no período de período de 22/04/2025 a 22/05/2025, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P, de 1 de janeiro de 2023

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC Nº007/25, de 22 de abril de 2025.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais. Considerando o dispositivo do Art. n.º 80, da Lei n.º 3.495, de 02 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "ad referendum" dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à empresa OURO VERDE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 15.805.862/0001-69 Inscrição Estadual n.º 01.034.454/001-11, localizada no município de Sena Madureira/Acre, incentivo tributário previsto na Lei n.º 3.495, de 2 de agosto de 2019, que consiste na outorga de crédito presumido no percentual avaliado de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado no Documento de Apuração Mensal – DAM, restrito aos produtos aprovados, conforme o projeto proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e do Núcleo de Operações Especiais da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - O prazo de utilização será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Acordo a ser firmado com o Governo do Estado do Acre, conforme determina o Art. 19, § 6º, do anexo único do Decreto n.º 4.698, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º - Deverá recolher, mensalmente, na forma prevista no Art. 27, Inciso XI, do anexo único do Decreto n.º 4.698, de 26 de novembro de 2019, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, com o código de receita 5120, 1,0 % (um inteiro por cento) do faturamento total ao Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, quando se tratar de estabelecimento cuja atividade principal seja a indicada nos incisos I, IV e V do artigo 1º.

Art. 4º - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.

Art. 5º - Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte. Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Presidente da COPIAI/AC

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 168 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto n.º 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 397, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOE n.º 12.960, de 14/01/2024, pág. 12, referente ao Contrato n.º 086/2020, empresa: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., com o objetivo de substituir o Fiscal Titular: Johnson Marques Barros - Matrícula: 9404660-1, pelo servidor o Sr. Sidney Albuquerque Mendonça - Matrícula: 9378995-1, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 174, DE 22 DE abril DE 2025

PROCESSO SEI N.º : 0819.012883.00055/2024-53

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA, VANDERNILSON PERES DA SIL-

VA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria SEJUSP n.º 169, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.006, de 22 de abril de 2025, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO a necessidade de realização da seleção de docentes, instrutores e monitores para realização do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão de seleção docentes, instrutores e monitores para realização do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública; a saber:

NOME	FUNÇÃO
Vandernilson Peres da Silva, matrícula funcional nº 311979-1	Presidente
Arthur de Oliveria Magalhães, matrícula funcional nº 9250220-4	Membro Técnico
Rodonilton Pontes de Souza, matrícula funcional nº 9214011-1	Membro Técnico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDITAL Nº 02/2025/COISP/SEJUSP DE 22 DE ABRIL DE 2025 PARA O PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE DOCENTES, INSTRUTORES E MONITORES PARA EXECUÇÃO DO CURSO OPERACIONAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

PROCESSO SEI N.º : 0819.012883.00055/2024-53

O CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA - CIEPS, representada por seu Diretor, em exercício, VANDERNILSON PERES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria SEJUSP n.º 169, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.006, de 22 de abril de 2025, página 125, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; torna público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a seleção de Instrutores e Monitores para execução do Curso Operacional Integrado da Segurança Pública do Estado do Acre, de acordo com as normas estabelecidas neste ato.

1. OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como objeto o Processo Seletivo de Docentes, Instrutores e Monitores para atuar junto ao Centro Integrado de Segurança Pública – CIEPS, nas disciplinas (Anexo VI deste edital) do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública.

1.1.1 Estão aptos a participar deste processo os servidores efetivos da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros do Estado do Acre que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.1.2 A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.1.3 Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no CIEPS, durante o período de vigência.

1.2 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pela SEJUSP/Portaria n.º 174 de 22 de abril de 2025, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

1.3 As inscrições poderão ser feitas através do e-mail: cursooperacionalintegrado@gmail.com ou presencialmente no CIEPS.

1.4 O Processo Seletivo não estabelece obrigação de a SEJUSP/CIEPS efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais Virtual aptos a atenderem a demanda do referido Curso, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a convocação.

1.5 É também assegurado a SEJUSP/CIEPS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poderá ser feito na Coordenação Geral do curso, situada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS, localizado na Via Verde, BR 364, Km 02, Bairro Jardim Europa ou por meio eletrônico através do e-mail cursooperacionalintegrado@gmail.com

1.7 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento do candidato são de sua inteira responsabilidade.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:

2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições;

2.1.2 Análise Curricular;

2.1.3 Análise da documentação obrigatória;

2.1.4 Alinhamento Institucional e Pedagógico

2.1.5 Resultado Preliminar;

2.1.6 Recursos.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser feitas no CIEPS ou e-mail: cursooperacionalintegrado@gmail.com

3.2 A documentação exigida deve ser entregue em envelope LACRADO e identificado com nome e matrícula do candidato.

3.3 No envelope deve conter, nesta ordem:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
 - b) Curriculum Vitae (Anexo III);
 - c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - d) Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - f) Cópia simples do PIS/PASEP;
 - g) Cópia simples de documento onde conste os dados bancários;
 - h) Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;
 - i) Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;
 - j) Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria;
 - k) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar;
 - l) Certidão negativa de antecedentes criminais; e
 - m) Nada consta da corregedoria administrativa da instituição a qual pertence.
- 3.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a Coordenação Geral do curso se reserva ao direito de excluir deste processo o candidato que não preencher corretamente os dados solicitados, fornecer dados incompletos, deixar de informar algum dado ou deixar de apresentar qualquer documento constante nos ANEXOS II e IV deste edital.
- 3.5 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.
- 3.6 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.
- 3.7 A Comissão Interna realizará a conferência das inscrições e providenciará deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado.
- 3.8 Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

3.5 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

3.6 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

3.7 A Comissão Interna realizará a conferência das inscrições e providenciará deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado.

3.8 Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise do currículo será feita com base na Tabela de critérios para pontuação da análise de currículo constante no Anexo IV deste edital.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.2 A Comissão Interna realizará a conferência dos documentos obrigatórios, conforme Anexo II.

5.3 Esta etapa é eliminatória.

6. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO (FORMAÇÃO)

6.1 Todos os aprovados passarão por alinhamento institucional e pedagógico, que será ofertado pelo Centro de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS. Será aprovado o candidato que cumprir a carga horária mínima de 80% do alinhamento.

6.2 Esta etapa é eliminatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será composto da nota da análise curricular e da análise documental.

7.2 Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo nota final de 70,0 (setenta) pontos.

7.3 A partir do resultado preliminar publicado, os candidatos serão inseridos no Banco de Instrutores aptos para prestar serviços ao Núcleo de Curso Operacionais Integrado quando demandados.

7.4 O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação, de maneira a se estabelecer o rodízio para prestação de serviços.

7.5 Em caso de empate, a Comissão Interna adotará como critério de desempate a maior formação acadêmica, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor recurso perante a Coordenação Geral do curso que será analisado pela Comissão Interna.

8.2 O recurso deverá ser interposto em até 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado.

8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente descartado e não será apreciado pela Comissão Interna.

8.4 Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado por meio de edital e divulgado no Diário Oficial, para amplo conhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá aos seguintes critérios.

9.2 O docente, instrutor ou monitor será convocado de acordo com as demandas do curso.

9.3 Quando houver necessidade, o instrutor deverá atualizar sua documentação junto à Coordenação Geral do curso.

9.4 O instrutor poderá ser convidado a disponibilizar à Coordenação Pedagógica do curso o material utilizado nas aulas/instruções, para alimentação do acervo de material pedagógico do curso, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.

9.5 A realização deste trabalho nos processos formativos do CIEPS não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista.

9.6 O docente, instrutor ou monitor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela Coordenação Geral.

9.7 O docente, instrutor ou monitor deverá informar à Coordenação Geral a disponibilidade ou não para ministrar disciplina ou treinamento para o qual foi chamado. No caso de indisponibilidade, deverá informar em até 24 horas após convocação.

9.8 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral do curso.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR

10.1 A Coordenação Geral, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do instrutor em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

10.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da Coordenação Geral.

12. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

12.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

- a) Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;
 - b) Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico.
 - c) O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;
 - d) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;
 - e) Indisciplina e falta de sigilo sobre particularidades da SEJUSP/CIEPS/CORREÇÃO GERAL e dos alunos;
 - f) Descumprimento dos 15 minutos de tolerância de atraso como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;
 - g) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
 - h) Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da SEJUSP/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL, sem autorização expressa destas;
 - i) Utilização de qualquer material desenvolvido pela Coordenação Geral/CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante;
 - j) Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a Coordenação Geral/CIEPS;
 - k) Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;
 - l) Poderá ser desligado o docente, instrutor ou monitor que descumprir com o item 9.7 desse edital;
 - m) Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Coordenação Geral, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;
 - n) Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO;
 - o) Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente;
- 12.2 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à Coordenação Geral do curso finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de a Coordenação Geral/CIEPS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, esta adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do processo seletivo ou não.

13.2 É parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

II - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;

III - MODELO DE CURRÍCULO;

IV - DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO;

V - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO;

VI - DISCIPLINAS;

VII - MODELO DE RECURSO.

13.3 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na Coordenação Geral do Curso/CIEPS a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

13.4 Demais situações serão resolvidas no âmbito da SEJUSP/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL.

13.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/Acre, 22 de abril de 2025.

Vandemilson Peres da Silva

Diretor, em exercício, do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS

Portaria SEJUSP nº 169, de 15 de abril de 2025

ANEXOS

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:			
Nome:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Cargo ou função:			
Lotação:		Matricula:	
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Email:			
Titulação:			
() Ensino Médio () Graduação () Especialização () Pós Graduação () Mestrado			
() Doutorado			
Disciplina que pretende atuar de acordo com anexo VI:			

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº xxx

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

II - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Cópia simples da Carteira de Identidade (RG);

Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia simples do comprovante de endereço;

Cópia simples do PIS/PASEP;

Cópia simples de documento onde conste os dados bancários;

Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;

Cópia autenticada dos certificados em cursos específicos na área de atuação;

Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria;

Certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – MODELO DE CURRICULO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão Emissor/UF:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Nome da Instituição:	
Data de conclusão:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
ESPECIALIZAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
MESTRADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
DOUTORADO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DOCENTES

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NÃO-DOCENTES

ATIVIDADES EXTRAS MINISTRADAS (PALESTRAS, MINICURSOS ETC)

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

IV - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar da última titulação;

Cópia autenticada dos certificados em cursos específicos na área de atuação;

Declaração ou comprovação de experiência em docência, instrução ou monitoria.

Serão considerados válidos para comprovação de experiência docente certificados ou declarações de órgãos ou instituições de ensino datados e com período de atuação em horas aulas.

V - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização	10
Graduação Superior	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
20	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 10 horas de curso	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
40	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 50 horas de curso de Formação	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
100	
EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE/INSTRUTOR/MONITOR NO EIXO PLEITEADO (NOS ÚLTIMOS 02 ANOS)	PONTUAÇÃO
Para cada experiência comprovada	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
40	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PONTOS	
200	

VI – QUADRO DE DISCIPLINAS

Ord.	Disciplinas
01	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APH TÁTICO
02	Sobrevivência Policial
03	Armamento, Munição e Tiro
04	Abordagem a veículos e pessoas
05	Técnicas de Algemas

VII – MODELO DE RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/INSTRUTOR.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, para concorrer a vaga para professor/instrutor na (s) disciplina(s) _____, apresento este recurso. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido em: _____/_____/_____

Por: _____

(Assinatura, cargo e função do recebedor)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 180/2023

PROCESSO N.º 0819.012834.00049/2025-26